



**14º TERMO DE ADITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 59/2021**  
**CONTRATO DE GESTÃO 01/2021**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu presidente **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2021 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.**

Com o objetivo de continuação aos trabalhos realizados no atendimento da população Pirangiense, oferecendo prestação de serviços de qualidade, em especial no atendimento do Pronto Atendimento 24hs, bem como na gestão da unidade de saúde “Edward Tucci”, e também nas unidades “Atílio Ungaro” e “Uebe Rezeck”, oferecendo também atendimento odontológico, assistencial e atendimento de saúde mental, contemplando assim os serviços que devem ser continuados previstos no Contrato de Gestão em epígrafe, bem como nos Termo Aditivos 03 e 05/2022 que ampliaram a gama de atendimentos em saúde, prezando sempre desta forma no que há de melhor no atendimento em saúde a população.

§ 1º Todos os serviços contratuais serão obrigatoriamente vinculados a expedição da respectiva Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme especificado em Plano de Trabalho, integrante deste documento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O aditamento destinado à continuidade dos serviços prestados será pelo período de 12 (doze) meses com início em 30/10/2024 e término para 29/10/2025, visando a continuidade dos serviços prestados.



### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento referente à continuidade dos serviços prestados, no período supracitado, tem como importância o montante global estimado de **R\$ 7.512.496,20 (sete milhões quinhentos e doze mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 626.041,35 (seiscentos e vinte e seis mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, respeitada a respectiva dotação orçamentária de acordo com a emissão da ordem de serviço.

### CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e do respectivo Termo Aditivo, estão vinculados, pela respectiva rubrica orçamentaria infra mencionada, desde já corrigindo e adequando o estipulado no Contrato de Gestão 01/2021 sendo ela:

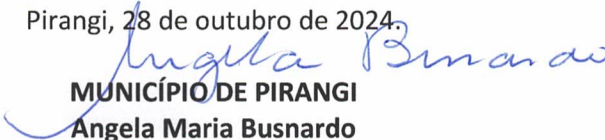
01 – Município de Pirangi  
02 – Executivo  
08 – Departamento de Saúde  
10 – Saúde  
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.3020060 – Gestão da Saúde  
10.3020060.2.054 – Transferências a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos-FMS  
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão  
310.000 – Saúde Geral  
350.000 – Bloco Custeios Ações/Serviços Públicos Saúde  
Fonte de Recurso: 05 - Federal


### CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 28 de outubro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE PIRANGI**  
Angela Maria Busnardo  
Prefeita Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**  
José Orion Bernardes